



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

INDICAÇÃO Nº 171 /2018

CÂMARA MUNICIPAL	
DE CANTAGALO	
PROPOSTA Nº	589/18
DATA	28.06.2018
INDICAÇÃO Nº	171/18
O PRESIDENTE	

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

INDICO, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente INDICAÇÃO objetivando providências para que seja apresentado PROJETO DE LEI, de iniciativa do Executivo Municipal, para que seja INSTITUÍDO O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

JUSTIFICATIVA

O bem-estar dos servidores públicos e a isonomia entre as diversas categorias que compõem os quadros de uma organização devem ter uma prioridade elevada na pauta administrativa de qualquer órgão público.

Salientamos que a concessão de qualquer vantagem pecuniária para servidores públicos depende de sua aprovação em Lei.

Sabemos que o serviço público vem passando por muitas reformas desde a Constituição de 1988. A própria forma como as carreiras eram estruturadas, como se dava o ingresso em seus quadros e muitos outros aspectos foram alterados. Entretanto os servidores municipais, com exceção dos servidores da Educação, não dispõem de um plano de carreira para valorização dos servidores que atuam no município.

A iniciativa de instituir um Plano de Cargos e Salários destinados a todos os servidores municipais, representará a criação de mecanismos de motivação, eficiência e impessoalidade no serviço público.

A progressão e promoção na carreira em níveis e faixas são direitos do servidor público. A carreira pública municipal não pode ser estática. A progressão inspira dedicação, busca pela qualificação e outros mecanismos que convergem para um caminho certo: a consagração do princípio constitucional da eficiência.

Ademais, devemos considerar que a Constituição Federal de 1988 oferece respaldo para que o emprego tenha promoção na carreira e valorização profissional.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

A criação de estruturação de planos de cargos, carreira e salários é necessidade básica, para que haja equivalência entre as funções e justiça na remuneração, além de proporcionar uma considerável melhora na questão salarial.

O funcionalismo público municipal por muito tempo vem sofrendo defasagem salarial, e mesmo com a estabilidade econômica vivida em nosso país anos passados, não houve melhoras significativas para os servidores.

Objetivamos com essa sugestão é que deva prevalecer o princípio da igualdade entre os servidores públicos de um mesmo município, ou seja, no serviço público municipal de Cantagalo.

Somos sabedores que o nosso Município contempla o Plano de Cargos, Carreira e Salários apenas para a classe de professores do Magistério (lei Municipal nº 793/2007) que também precisa de reestruturação.

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Cantagalo rege que a competência para propor leis que disponham sobre servidores públicos municipais é de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, apresento a presente proposta, certo do acatamento da presente pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 28 de junho de 2018.

Giro Fernandes Pinto
Vereador PHS